

LEI Nº 7.950 de 12 de Junho de 2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.820 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, 7.840 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E 7.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas, para o exercício financeiro de 2026, na Lei Municipal nº. 7.820, de 03 de outubro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal nº. 7.840, de 24 de novembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para 2026 e na Lei Municipal nº. 7.865, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026 a seguinte ação e meta:

Órgão: 30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão					
Unidade: 30.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão					
Programa: 0006 – Gestão de Recursos e Suporte Administrativo					
Função: 0004 – Administração					
Subfunção: 0122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
1689 – Executar o projeto de eficiência energética nos prédios públicos.	P	Projetos executados	Outras Unidades e Medidas	4	1.611.474,56

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 1.611.474,56 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

30.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

30.01.0004.0122.0006.1.689 – Executar o projeto de eficiência energética nos prédios públicos.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.30 – Material de consumo (2471 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 824.403,70

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2472 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 405.748,28

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – pessoa jurídica (2473 - 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X).....R\$ 381.322,58

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor do crédito especial, por excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 1.611.474,56 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na fonte de recurso 05131 - Copel - Programa de Eficientização Energética - Termo nº4600031007 - c/c46.287-X.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de Junho de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4480</u>	Em: <u>15/06/26</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____